



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.440, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação, veículos oriundos do Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação, veículos oriundos do Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Ato de Destinação de Mercadorias – ADM n.º 1000100/000107/2013, de 03 de maio de 2013, Processo n.º 11030.720806/2013-18, que é parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O Município arcará com todas as despesas de licenciamento dos veículos recebidos.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 0412100022.014 – Coordenação e Planejamento de Ação Governamental, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Setembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS